

	(Valor em euros)
Quadro XXI	
Assuntos administrativos referentes aos procedimentos regulados no presente Regulamento	
1 — Pedido de informação	53,58
2 — Fotocópias simples de peças escritas, por folha	3,4
3 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	5,11
4 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4	3,4
5 — Cópia simples de peças desenhadas, por folha noutros formatos	5,11
6 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por formato A4	5,11
7 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha noutros formatos	5,11
8 — Cartografia em papel	
a) Plantas de localização e PDM	15,32
9 — Autenticação de fotocópias de documentos que integram processos de obra ou outros, cada	5,11
10 — Autenticação do livro de obra	10,21
11 — Emissão de certidão comprovativa da conclusão de obras de urbanização;	34
12 — Emissão de certidão de aprovação da Divisão Administrativa;	32,04
13 — Emissão de certidão de aprovação de Compropriedade;	30,64
14 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
a) Por fracção habitacional, cada 30 m ² , ou fracção;	51,81
b) Por fracção comercial, industrial ou serviços, cada m ² ou fracção.	59,69
14.1 — Aditamentos:	
a) Rectificação das fracções, por cada fracção alterada ou rectificada.	61,69
b) Por rectificação das partes comuns, por cada rectificação ou alteração;	61,69
c) Por aumento ou redução de fracção, por cada fracção	61,69
8.2 — Acresce ao montante referido, em acumulação, por cada lauda ou face da primeira.	10,21
15. Emissão de outras certidões.	40,85
9.1 — Acresce à 1.ª folha ou lauda.	10,21
16 — Averbamento da substituição do requerente ou comunicante, do responsável por qualquer dos projectos apresentados ou do director técnico da obra, ou ainda do titular de alvará de licença, por cada.	74,17
17 — Publicitação em:	
a) Jornal de âmbito local;	40,85
b) Jornal de âmbito nacional;	40,85
c) Edital;	40,85
d) <i>Diário da República</i>	40,85
18 — Buscas, por cada ano, até ao limite de 5 anos:	
a) Aparecendo o objecto da busca;	20,42
b) Não aparecendo o objecto da busca.	15,32
12.1 — Acresce ao montante referido no ponto anterior, por ano, além do limite de 5 anos.	1
19 — Emissão de licença especial de ruído por motivo de obras de construção civil.	40,85
20 — Depósito da ficha técnica de habitação.	20,42
20.1 — Emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação.	20,42
21 — Numeração de prédios, por cada número de polícia atribuído.	39,74
22 — Alinhamento e cotas de soleiras.	39,74
23 — Deslocação de Fiscal a pedido do utente	42,12
24 — Reconhecimento de Assinaturas	15,32

Quadro XXI

Assuntos administrativos referentes aos procedimentos regulados no presente Regulamento

1 — Pedido de informação	53,58
2 — Fotocópias simples de peças escritas, por folha	3,4

	(Valor em euros)
3 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	5,11
4 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4	3,4
5 — Cópia simples de peças desenhadas, por folha noutros formatos	5,11

Quadro XXII

Arruamentos

1 — Reposição de calçada (em função de metros lineares):	
a) Calçada do tipo antigo, em saibro por m ²	86,78
b) Calçada tipo pedra rolada (passeio argamassado) (cada m ²).	86,78
c) Calçada tipo vidro (passeio)- cada m	63,61
d) Calçada tipo paralelepípedo — por metro	99,58
2 — Reposição de pavimentos betuminosos — por metro quadrado ou fracção:	
a) Macadame hidráulico	30,55
b) Macadame betuminoso	46,08
c) Semi-penetração betuminosa	38,5
d) Revestimento superficial	41,08
e) Emulsão betuminosa	36,07
f) Tapete de betão betuminoso	41,08
3 — Betonilha esquartelada em passeios	
a) Por cada metro quadrado ou fracção	42,18
4 — Reposição e corte de lancil de cantaria	
a) Por cada metro linear ou fracção	54,47
b) Corte de lancil de cantaria — por cada metro ou fracção	45,22

12 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

202474375

MUNICÍPIO DE SERPA**Aviso (extracto) n.º 19308/2009**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para a ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior da área funcional de Arquitectura Paisagística, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de Julho de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 14 de Outubro de 2009.

- 1.º Carla Sofia Pimenta da Silva — 12,85 Valores
- 2.º Clara Martins Caldeira da Ponte Sousa — 11,65 Valores
- 3.º Sílvia Gisela Lourenço Pinto — 11,65 Valores
- 4.º Renata Gavinho Carvalho — 10,67 Valores

Candidata excluída:

Marina da Silva Costa — a)

a) Não compareceu à Entrevista de Avaliação de Competências

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-serpa.pt e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Serpa, onde poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e 30 m e das 14h às 17h e 30 m.

19 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

302457649

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 19309/2009****Contratação por Tempo Indeterminado de um Técnico Superior**

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado

de 16 de Julho do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por Tempo Indeterminado de um Técnico Superior.

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

2 — Identificação do acto — A abertura de procedimento concursal comum de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de técnica superior (Licenciatura em Conservação e Restauro);

3 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, Licenciatura em Conservação e Restauro;

4 — O local de trabalho será na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social;

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a preencher encontra-se devidamente caracterizado com o código 02.32, cuja descrição consta do documento anexo ao Mapa de Pessoal, do qual faz parte integrante;

6 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — O recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de algum posto de trabalho, por aplicação do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do senhor presidente datado de 16 de Julho do corrente ano, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento

10 — Atendendo ao facto de não ter sido ainda publicitada o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, não é possível consultar previamente à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4 da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Habilitações exigidas: Licenciatura em Conservação e Restauro

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (www.cm-torresnovas.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de recepção ate ao termo do prazo estabelecido, para Divisão dos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-241 Torres Novas;

14 — Atendendo à urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de estabelecer a capacidade de intervenção e de resposta da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Métodos de selecção e critérios gerais — Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) Ponderação de 30 %
Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF=0,70\%PC+0,30\%EPS$$

15.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15.2 — Temas para a prova de conhecimento: Princípios e Ética na Conservação e Restauro, nomeadamente o código de ética e deontologia aprovado pela European Confederation of Conservator-Restorers Organization (ECCO); História da Conservação e Restauro; Técnicas de Intervenção aplicada ao património móvel e imóvel e, neste, obras

integradas em suporte pétreo, lenhoso, têxtil, cerâmico e metálico e respectivas técnicas de reintegração cromática; Lei n.º 107/2001 — (Estabelece as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural; Lei n.º 159 de 14 de Setembro de 1999 (Estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais); Lei Orgânica: Decreto-Regulamentar n.º 34 de 29 de Março de 2007 (Aprova a Orgânica das Direcções Regionais da Cultura); Decreto — Regulamentar n.º 96 de 29 de Março de 2007 (Aprova a Orgânica do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arquelógico, I. P.); Portaria n.º 37 de 30 de Março de 2007 (Estabelece a Estrutura Nuclear das Direcções Regionais da Cultura e as Competências das respectivas Unidades Organicas); Portaria n.º 376 de 30 de Março de 2007 (Aprova os Estatutos do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arquelógico, I. P.); Portaria n.º 377 de 30 de Março de 2007 (Aprova os Estatutos do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.); Decreto-Lei n.º 2 de 6 de Março de 1996 (Classifica como Monumentos Nacionais, Imóveis de Interesse Público e Imóveis de Valor Concelhio, Vários Imóveis de Relevante Interesse Arquitectónico); Decreto-Lei n.º 96 de 29 de Março de 2007 (Aprova a Orgânica do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico, I. P.); Decreto-Regulamentar n.º 34 de 29 de Março de 2007 (Aprova a Orgânica das Direcções Regionais de Cultura).

15.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção e critérios específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vinculo de emprego publico que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 15)

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70 %
b) Entrevista profissional de selecção — Ponderação de 30 %
Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF=0,70\%AC+0,30\%EPS$$

16.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.2 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito;

18 — O Júri do concurso será constituído por:

Presidente: Stela Cristina do Carmo Rato, Chefe Divisão de Desenvolvimento Económico e Social

Vogais efectivos: Dr. Luís Manuel Mota dos Santos Figueira, docente do IPT e Dr. João Paulo Pereira de Freitas Coroado, docente do IPT

Vogais suplentes: Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro e Manuel Augusto Vicente Santos, Chefe Divisão dos Serviços Jurídico Administrativos.

18.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Nos termos do artigo 28 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocopia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vinculo de emprego publico, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram

no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30 da Portaria

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado;

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9 da Constituição, a administração Pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302458978

Aviso n.º 19310/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalho por tempo indeterminado, a que se refere o aviso n.º 14155/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto, a qual foi homologado por despacho datado de 15 de Outubro de 2009:

Emília Margarida Santos Fernandes — 19,50 valores;
Ana Maria Trincão Amora Luís — 19,25 valores;
Célia Maria Silva Antunes — 19,25 valores;
Elsa Maria Ramos Rodrigues Simões — 18,50 valores;
Maria Manuela Martins Tavares — 18,50 valores;
Maria Manuela Silva Duarte — 18,50 valores;
Susana Conceição M. Martins Gameiro — 16,75 valores;
António Manuel Ribeiro Silva — 16,50 valores.

16 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302458872

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 19311/2009

Elaboração do Plano de Pormenor da Área Central da cidade de Vila Nova de Famalicão

Torna-se público, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 27 de Maio de 2009 e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 77, do Decreto-Lei n.º 46/2009, que, durante 30 dias após a data de publicação deste Aviso, se encontra aberto o período para formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão (PPACCVNF).

Dando cumprimento aos artigos 6.º e 74.º do decreto-lei acima referido, torna-se público que na mesma deliberação foi aprovado um prazo estimado de 6 meses para a realização do trabalho técnico de elaboração bem como os objectivos a prosseguir na elaboração do mesmo:

Promover o desenvolvimento harmonioso do conjunto urbano que constitui a área central da cidade e assegurar a sua articulação com os espaços confinantes de construção mais recente, visando a salvaguarda dos

valores arquitectónicos e culturais que caracterizam a memória colectiva e constituem os elementos estruturantes da fisionomia da cidade.

Manter os edifícios no seu todo ou em parte, sempre que estes possuam qualidade arquitectónica ou se integrem em conjuntos com características definidoras de determinada época;

Promover a multifuncionalidade do centro urbano.

Conservar e promover a reabilitação os edifícios, conjuntos e espaços públicos relevantes, através da sua reestruturação formal e funcional, quer para a preservação da imagem da cidade quer para o reforço da sua qualidade urbana.

Todos os interessados poderão formular as suas sugestões através de um impresso próprio disponível no Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e sob forma electrónica no site do Município: <http://www.cm-vnfamalicao.pt>. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados no Gabinete de Planeamento, que funciona no Departamento de Urbanismo, ou através do fax 252 318761 ou ainda por correio electrónico: planeamento.urbanismo@vilanova-defamalicao.org.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando B. A. Costa*.

202468519

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 19312/2009

Projecto de Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Vila Nova de Gaia

Torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o Projecto de Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Vila Nova de Gaia, aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08.10.2009, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

As sugestões e pareceres deverão ser enviados no período acima indicado em carta dirigida ao Grupo de Trabalho dos Regulamentos Municipais — Direcção Municipal de Assuntos Jurídicos — Apartado 239, 4431-903 Vila Nova de Gaia.

20 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Menezes*.

Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas

Nota Justificativa

A entrada em vigor, no dia 13 de Agosto de 2009, da nova versão do actual Regulamento Plano Director Municipal de Vila Nova de Gaia, publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 155, de 12 de Agosto de 2009, veio impor a necessidade de proceder a adaptações ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas, designadamente no que respeita às compensações devidas ao Município resultantes da apresentação dos pedidos de licenciamento de operação de loteamento e dos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de outras operações urbanísticas classificadas como de impacto relevante.

Nessa medida, a anterior especificação das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, terá de ser articulada com as disposições contidas nos artigos 144.º e 145.º do citado Regulamento do PDM que, agora, as incorpora num conjunto designado como áreas de apoio colectivo, incluindo como grande inovação, a eventual contabilização de áreas de natureza privada que possuam condições de afectação para fins idênticos de apoio colectivo.

Neste contexto, e uma vez que o Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas actualmente em vigor, tem como enquadramento para o cálculo do valor da compensação, os parâmetros definidos pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, torna-se necessário proceder à sua actualização com base no conceito e fórmula de cálculo das áreas de cedência ao Município no actual Plano Director Municipal.

Esta nova postura conferida pelo Regulamento do PDM, prevendo novos parâmetros de cedências adaptados à realidade do Concelho de Vila Nova de Gaia, assegurará um maior grau de flexibilidade no desenvolvimento de soluções sustentáveis, quer do ponto de vista ordenamento do território e paisagem urbana, quer do ponto de vista económico e financeiro, garantindo uma maior proporcionalidade en-